

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERESAno XXX Nº 4500  
21 de maio de 2025

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

## SRP PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

O Município de Paty do Alferes torna público que se encontra disponível na íntegra em seu site a ata de registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS P13 E P45, COM IMPLEMENTAÇÃO DE REGIME DE COMODATO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS PARTICIPANTES DA PMPA.**

Prazo de Vigência: 12 meses.

Ata disponível na íntegra no site oficial do Município:  
[www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes](http://www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes)

Paty do Alferes, 21 de maio de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## Decreto nº 9236 de 21 de Maio de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3205 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024,

## DECRETA:

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL   |                              | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                         | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor          |
|-------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|----------------|
| órgão                         | Unidade                      | Código                               | Título                                  |                     |                  |                 |                |
| 29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.301.12.2265                       | MANUT.DOS SERV. DE AGENTES COMUNITARIOS | 3.1.9.0.11          | 1500             | 9086            | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:      |                              |                                      |                                         |                     |                  |                 | R\$ 100.000,00 |

**Art. 2º** – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL   |                              | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                           | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor          |
|-------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|---------------------|------------------|-----------------|----------------|
| órgão                         | Unidade                      | Código                               | Título                    |                     |                  |                 |                |
| 29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.122.10.2827                       | GESTÃO DE PESSOAL - SAÚDE | 3.1.9.0.11          | 1500             | 9076            | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÕES:           |                              |                                      |                           |                     |                  |                 | R\$ 100.000,00 |

**Art. 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de Maio de 2025

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR  
Prefeito Municipal

## Decreto nº 9237 de 21 de Maio de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3205 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024,

## DECRETA:

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                |                                           | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                 | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor         |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------|
| órgão                                      | Unidade                                   | Código                               | Título                          |                     |                  |                 |               |
| 32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.244.16.2880                        | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADO | 3.1.9.0.11          | 1661             | 5546            | R\$ 40.000,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:                   |                                           |                                      |                                 |                     |                  |                 | R\$ 40.000,00 |

**Art. 2º** – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                |                                           | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                 | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor         |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------|
| órgão                                      | Unidade                                   | Código                               | Título                          |                     |                  |                 |               |
| 32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.244.16.2880                        | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADO | 3.3.9.0.39          | 1661             | 5549            | R\$ 40.000,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÕES:                        |                                           |                                      |                                 |                     |                  |                 | R\$ 40.000,00 |

**Art. 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de Maio de 2025

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR  
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## SRP PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

O Município de Paty do Alferes torna público que encontram-se disponíveis na íntegra em seu site as atas de registro de preços para **AQUISIÇÃO, RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, TESTE HIDROSTÁTICO, SUPORTE EM "L" E PLACA SINALISADORA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.**

Prazo de Vigência: 12 meses.

Ata disponível na íntegra no site oficial do Município:  
[www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes](http://www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes)

Paty do Alferes, 21 de maio de 2025.

**PODER EXECUTIVO****PREFEITO:**

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR

**VICE PREFEITO:**

ALCI GONÇALVES RODOVALHO

**Chefe de Gabinete:**

HERON CAETANO LEITE

**Secretário de Obras e Serviços Públicos:**

JULIANO DE ALMEIDA AMARAL

**Secretário de Turismo:**

PEDRO JOSÉ MANSO

**Secretário de Cultura e Economia Criativa:**

KENNY PEREIRA NOBRE

**Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação:**

ELIANE GOMES GASPAR MARRA

**Secretária de Saúde e Bem Estar Animal:**

ANA CLAUDIA SIERRA MARTINS

**Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Defesa Civil:**

NESTOR PRADO JUNIOR

**Secretário de Educação:**

VALDEMAR MATOS MACEDO ROSA

**Secretário de Fazenda:**

CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA

**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:**

NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA

**Secretária de Planejamento:**

ANNA CAROLINA WILBERT REISE

**Secretária de Administração:**

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES

**Secretário de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:**

ELAINE CRISTINA ARRUDA AGUIAR

**Secretário de Ordem Pública:**

ROAN CARLO NASCIMENTO TEIXEIRA

**Secretário de Esportes e Lazer:**

Sem titular da pasta

**Procurador Geral do Município:**

LEONARDO VINICIUS CANEDO

**Controlador Geral:**

JULIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PATYPREVI - Diretor Presidente:**

MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO

**PODER LEGISLATIVO****Presidente:**

GUILHERME ROSA RODRIGUES

**Vice Presidente:**

WILSON ROSA DE SOUZA

**1º Secretário:**

HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO

**2º Secretário:**

EDSON DA SILVA ALMEIDA

**Vereadores:**

CLAUDIO CHIGIO TSUTSUGI

DENILSON DA COSTA NOGUEIRA

LENICE DUARTE VIANNA

MARCO AURELIO DE AZEVEDO GOULART

OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO

UBERLIÊ DA SILVA MACHADO

VINICIUS ROSA DE SOUZA

**Procurador Jurídico:**

CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

**Diretora de Compras e Planejamento:**

LUCIMAR PECORARO MARQUES

**Diretora de Orçamento e Finanças:**

SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA

**Diretora Geral:**

VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO

**Diretora de Controle Interno:**

SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES

**Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:**

JOÃO VITOR VIEIRA PEREIRA

**EXPEDIENTE****Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes****Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292****de 18 de abril de 1995.****Editado, diagramado e arte-finalizado  
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA  
e disponibilizado no site oficial da  
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.****[www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)****Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro****Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000****(24)2485-1234****[assessoria@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:assessoria@patydoalferes.rj.gov.br)**

Decreto nº 9238 de 21 de Maio de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3205 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 7.630,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL      |                                 | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                          | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor        |
|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|--------------|
| órgão                            | Unidade                         | Código                               | Título                                   |                     |                  |                 |              |
| 39 – SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA | 1 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA | 6.122.2.2809                         | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLIC | 3.3.9.0.39          | 1704             | 6043            | R\$ 7.000,00 |
| 39 – SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA | 1 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA | 6.122.2.2809                         | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLIC | 3.3.9.0.92          | 1704             | 9143            | R\$ 630,00   |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:         |                                 |                                      |                                          |                     |                  |                 | R\$ 7.630,00 |

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL      |                                 | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                   | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor        |
|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|--------------|
| órgão                            | Unidade                         | Código                               | Título                            |                     |                  |                 |              |
| 39 – SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA | 1 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA | 6.181.22.2254                        | SEGURANÇA E ORDENAMENTO MUNICIPAL | 3.3.9.0.39          | 1704             | 8923            | R\$ 7.630,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÕES:              |                                 |                                      |                                   |                     |                  |                 | R\$ 7.630,00 |

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de Maio de 2025

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR  
Prefeito Municipal

Decreto nº 9239 de 21 de Maio de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3205 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 216.837,64 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                  |                                             | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                          | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor          |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|----------------|
| órgão                                        | Unidade                                     | Código                               | Título                                   |                     |                  |                 |                |
| 26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 17.452.8.2825                        | MANUT, COLETA, TRANSP E DEST FINAL RESID | 3.3.9.0.39          | 1753             | 5220            | R\$ 216.837,64 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:                     |                                             |                                      |                                          |                     |                  |                 | R\$ 216.837,64 |

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                  |                                             | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                          | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor          |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|----------------|
| órgão                                        | Unidade                                     | Código                               | Título                                   |                     |                  |                 |                |
| 26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 17.452.8.2825                        | MANUT, COLETA, TRANSP E DEST FINAL RESID | 3.3.9.0.30          | 1753             | 5268            | R\$ 216.837,64 |
| TOTAL DE ANULAÇÕES:                          |                                             |                                      |                                          |                     |                  |                 | R\$ 216.837,64 |

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de Maio de 2025

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR  
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 4500 de 21/05/2025)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art. 75, da Lei 14.133/2021:

Empresa: VILMAR NID DE SOUZA CARNEIRO JUNIOR  
Processo: 4063/2025 – Fundo Municipal de Turismo  
Objeto: Serviço de limpeza.  
Valor: R\$ 53.750,00  
Fundamentação: Art.75, II, da Lei 14.133/2021

Empresa: IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA  
Processo: 4071/2025 – Secretaria Municipal de Administração  
Objeto: Certificado digital.  
Valor: R\$ 500,00  
Fundamentação: Art.75, II, da Lei 14.133/2021

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DOS AUTOS ABAIXO  
AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 2602-3/2025  
NOTIFICAÇÃO Nº 2602-4/2025  
PROCESSO PMPA Nº 10201/2024  
PARTES: Município de Paty do Alferes/  
Secretaria de Meio Ambiente e José Inácio da  
Silva Goulart, CPF nº 091.XXX.XXX-95  
FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 1.691 de  
20/12/2010, art. 152, inciso II, art. 167, inciso I  
e art. 199, inciso I.  
Paty do Alferes, 26/02/2025.  
Augusto Gouvêa  
Fiscal de Meio Ambiente

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9711/2024, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL AQUISIÇÃO, RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, TESTE HIDROSTÁTICO, SUPORTE EM “L” E PLACA SINALISADORA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

HERO SOLUCOES E EVENTOS LTDA, vencedor nos itens 06, 11, 12, 15 e 16 com o valor total de R\$ 18.850,46 (Dezoito mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).

MAYARA GOMES DA SILVA, vencedor nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 17 e 18 com o valor total de R\$ 50.032,40 (Cinquenta mil e trinta e dois reais e quarenta centavos).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 68.882,86 (Sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

PATY DO ALFERES, 21 DE MAIO DE 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 4500 de 21/05/2025)**

**Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 74, da Lei 14.133.**

**Empresa: KELLVIN HONORATO MENDONÇA**  
**Processo: 4361/2025 – Fundo Municipal de Turismo**  
**Objeto: Show artístico.**  
**Valor: R\$ 2.990,00**  
**Fundamentação: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.**

**Empresa: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**  
**Processo: 4524/2025 – Fundo Municipal de Turismo**  
**Objeto: Serviço de Festiva Elétrica para Festa do Tomate 2025**  
**Valor: R\$ 4.003,12**  
**Fundamentação: Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.**

**Empresa: 14.903.690 ANTONIO LUIS VIEIRA DO NASCIMENTO**  
**Processo: 4359/2025 – Fundo Municipal de Turismo**  
**Objeto: Show Artístico “Banda Claudinei a Potência do Forró”**  
**Valor: R\$ 3.000,00**  
**Fundamentação: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.**

**Empresa: 20.044.527 PAULO FERNANDO DE CARVALHO SANT ANNA**  
**Processo: 4362/2025 – Fundo Municipal de Turismo**  
**Objeto: Show Artístico “Marks Salles”**  
**Valor: R\$ 3.000,00**  
**Fundamentação: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.**

**Empresa: 20.044.527 PAULO FERNANDO DE CARVALHO SANT ANNA**  
**Processo: 4363/2025 – Fundo Municipal de Turismo**  
**Objeto: Show Artístico “PAULO SANTANA”**  
**Valor: R\$ 4.000,00**  
**Fundamentação: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.**

**Empresa: LOCSTRUT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
**Processo: 4357/2025 – Fundo Municipal de Turismo**  
**Objeto: Show Artístico**  
**Valor: R\$ 5.000,00**  
**Fundamentação: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.**

**Empresa: RODRIGO DA SILVA MOREIRA**  
**Processo: 4360/2025 – Fundo Municipal de Turismo**  
**Objeto: Show Artístico**  
**Valor: R\$ 4.000,00**  
**Fundamentação: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.**

**Empresa: PAULO FERNANDO DE CARVALHO SANT ANNA**  
**Processo: 4358/2025 – Fundo Municipal de Turismo**  
**Objeto: Show Artístico**  
**Valor: R\$ 4.000,00**  
**Fundamentação: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.**

**Empresa: ANSELMO DA SILVA COSTA**  
**Processo: 4533/2025 – Fundo Municipal de Turismo**  
**Objeto: Show Artístico**  
**Valor: R\$ 4.000,00**  
**Fundamentação: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.**

**Empresa: GERALDO MAGELA DE MEDEIROS NETO**  
**Processo: 4532/2025 – Fundo Municipal de Turismo**  
**Objeto: Show Artístico**  
**Valor: R\$ 4.000,00**  
**Fundamentação: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.**

**P O R T A R I A Nº 294/2025 - ADM**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando nº 086/2025/SMS de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o Servidor **CLAUDINEI SILVA CLAUDIO**, matrícula nº 1939/02, CPF XXX.592.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 019/2023, que tem por objeto **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, em favor de **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 277/2023 – G.P.

Paty do Alferes, 19 de Maio de 2025.

**JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**P O R T A R I A Nº 295/2025 - ADM**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando nº 087/2025/SMS de 08/05/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar a portaria nº 078/2025 - ADM, referente ao contrato nº 310/2023, substituindo o fiscal **DELICIO QUEIROZ DE SIQUEIRA**, matrícula 920/01 por **WELLINGTON CARVALHO AZEVEDO**, matrícula 1795/01, CPF XXX.365.XXX-XX.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Maio de 2025.

**JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**P O R T A R I A N° 296/2025 - ADM**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando nº 057/2025/SMOSP de 19/05/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar a portaria nº 0 79/2024 - ADM, referente ao contrato nº 030/2012, substituindo a fiscal **UÉLICA SANTOS DA SILVA**, matrícula 1841/02 por **ELAYNE SOARES DE MELO NEVES DE OLIVEIRA**, matrícula 2015/02, CPF XXX.027.XXX-XX.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Maio de 2025.

**JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**P O R T A R I A N° 550 /2025 – G. P.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a declaração expressa das servidoras quanto ao exercício nos municípios, de forma recíproca e em condição de permuta, cuja declaração fica fazendo parte integrante dos assentamentos funcionais de cada uma em seus respectivos órgãos;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura de Municipal de Miguel Pereira estarão regularmente efetuando o pagamento da remuneração de ambas as servidoras, com o correto recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Social de cada prefeitura;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 3249/2025, de 08/04/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** a permuta entre as servidoras **ANDRESSA DE SA SOUTO**, matrícula 1420/01, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CRECHE**, pertencente ao quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício Prefeitura de Municipal de Miguel Pereira, e **EDILSSA DE AVILA DOS SANTOS**, matrícula 01/4662, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Municipal de Miguel Pereira, com exercício na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Art. 2º – A permuta de que trata o art. 1º desta Portaria não gera compensação financeira para os servidores, nem para as Prefeituras, sendo que estas assumem integralmente a remuneração individualizada, bem como o correto recolhimento do valor devido ao regime próprio de previdência de cada um.

Art. 3º – As Prefeituras deverão, mensalmente, encaminhar o relatório de frequência, bem como todas as anotações pertinentes aos servidores para fins de registro em seus assentamentos funcionais, que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para avaliação de desempenho, na forma da legislação em vigor, e no caso de desenvolvimento funcional para progressão ou promoção, de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **24 de abril de 2025 até 31 de dezembro d e 2028**, podendo ser interrompido ou prorrogado de acordo com a conveniência e interesse de ambos os municípios.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de maio de 2025.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de prova e arquivamento junto aos nossos assentamentos funcionais, que manifestamos expressa concordância com o teor da Portaria N° 550/2025 – G.P., de 20 de maio do ano em curso, que autoriza a **PERMUTA** entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Paty do Alferes, 20 de maio de 2025.

**ANDRESSA DE SA SOUTO**

**EDILSSA DE AVILA DOS SANTOS**

**P O R T A R I A N° 551/2025 – G. P.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a declaração expressa das servidoras quanto ao exercício nos municípios, de forma recíproca e em condição de permuta, cuja declaração fica fazendo parte integrante dos assentamentos funcionais de cada uma em seus respectivos órgãos;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura de Municipal de Paraíba do Sul estarão regularmente efetuando o pagamento da remuneração de ambas as servidoras, com o correto recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Social de cada prefeitura;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 4118/2025, de 09/05/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** a permuta entre as servidoras **MICHELE APARECIDA DA ROCHA ROBERTO**, matrícula 2307/01, ocupante do cargo de **PROFESSORA A**, pertencente ao quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício Prefeitura de Municipal de Paraíba do Sul, e **CAROLYN DE ARAUJO BELIZÁRIO**, matrícula E-2620, ocupante do cargo de **PROFESSORA A**, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Paraíba do Sul, com exercício na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Art. 2º – A permuta de que trata o art. 1º desta Portaria não gera compensação financeira para os servidores, nem para as Prefeituras, sendo que estas assumem integralmente a remuneração individualizada, bem como o correto recolhimento do valor devido ao regime próprio de previdência de cada um.

Art. 3º – As Prefeituras deverão, mensalmente, encaminhar o relatório de frequência, bem como todas as anotações pertinentes aos servidores para fins de registro em seus assentamentos funcionais, que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para avaliação de desempenho, na forma da legislação em vigor, e no caso de desenvolvimento funcional para progressão ou promoção, de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **1º de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro d e 2028**, podendo ser interrompido ou prorrogado de acordo com a conveniência e interesse de ambos os municípios.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de maio de 2025.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de prova e arquivamento junto aos nossos assentamentos funcionais, que manifestamos expressa concordância com o teor da Portaria N° 551/2025 – G.P., de 20 de maio do ano em curso, que autoriza a **PERMUTA** entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul.

Paty do Alferes, 20 de maio de 2025.

**MICHELE APARECIDA DA ROCHA ROBERTO**  
**CAROLYN DE ARAUJO BELIZÁRIO**



## PORTARIA Nº 552/2025 – G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a declaração expressa das servidoras quanto ao exercício nos municípios, de forma recíproca e em condição de permuta, cuja declaração fica fazendo parte integrante dos assentamentos funcionais de cada uma em seus respectivos órgãos;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura de Paraíba do Sul estarão regularmente efetuando o pagamento da remuneração de ambas as servidoras, com o correto recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Social de cada prefeitura;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 4119/2025, de 09/05/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** a permuta entre as servidoras **MILENE CARDOZO DE MORAES LEAL**, matrícula 1433/01, ocupante do cargo de **PROFESSORA A**, pertencente ao quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício Prefeitura de Municipal de Paraíba do Sul, e **FABIANA CHAVES SZUSKO ROQUE DE CARVALHO**, matrícula 181604-7/1, ocupante do cargo de **PROFESSORA A**, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Paraíba do Sul, com exercício na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Art. 2º – A permuta de que trata o art. 1º desta Portaria não gera compensação financeira para os servidores, nem para as Prefeituras, sendo que estas assumem integralmente a remuneração individualizada, bem como o correto recolhimento do valor devido ao regime próprio de previdência de cada um.

Art. 3º – As Prefeituras deverão, mensalmente, encaminhar o relatório de frequência, bem como todas as anotações pertinentes aos servidores para fins de registro em seus assentamentos funcionais, que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para avaliação de desempenho, na forma da legislação em vigor, e no caso de desenvolvimento funcional para progressão ou promoção, de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **1º de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028**, podendo ser interrompido ou prorrogado de acordo com a conveniência e interesse de ambos os municípios.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de maio de 2025.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de prova e arquivamento junto aos nossos assentamentos funcionais, que manifestamos expressa concordância com o teor da Portaria Nº 552/2025 – G.P., de 20 de maio do ano em curso, que autoriza a **PERMUTA** entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul.

Paty do Alferes, 20 de maio de 2025.

**MILENE CARDOZO DE MORAES LEAL**

**FABIANA CHAVES SZUSKO ROQUE DE CARVALHO**

## PORTARI A Nº 553/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 152, inciso IX, e 179, da Lei Municipal nº 1.519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido nos autos do processo nº 3970/2025;

**RESOLV E:**

Art. 1º - **CONCEDER 01 (UM)** período de **LICENÇA PRÊMIO**, totalizando 60 (sessenta) dias, ao servidor **JULIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO**, matrícula nº 171/018, ocupante do cargo de **TECNICO EM CONTABILIDADE J**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, lotado na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Parágrafo único - Os períodos de que tratam o *caput* deste artigo são computados de **SETEMBRO/2008 a SETEMBRO/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **2 de junho até 31 de julho do ano em curso**.

Paty do Alferes, 20 de maio de 2025.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PORTARIA Nº 554/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 52 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008, de 19 de setembro de 2008;

**CONSIDERANDO** o contido no Memorando PGM/124/2025, de 19 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o Convênio celebrado entre o Município de Paty do Alferes e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para cobrança da Dívida Ativa e GRERJ COMPARTILHADA que, dentre as cláusulas de pactuação, consta a cessão de servidor para atuação como Oficial de Justiça Ad Hoc;

**RESOLVE :**

Art. 1º - **CEDER** a servidora **RAYSSA DA SILVA HUDSON**, matrícula nº 2082/02, ocupante do cargo em comissão de **ASSISTENTE**, para atuação como **OFICIAL DE JUSTIÇA AD HOC** no Cartório com a competência de **EXECUÇÃO FISCAL** junto ao Juízo da Vara Única da Comarca de Paty do Alferes – RJ.

Art. 2º - A cessão de que trata esta Portaria será **sem ônus** para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser cancelada a qualquer tempo por interesse da Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **06 de março de 2025**.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Paty do Alferes, 20 de maio de 2025.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PORTARIA Nº 555/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 52 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008, de 19 de setembro de 2008;

**CONSIDERANDO** o contido no Memorando PGM/123/2025, de 19 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o Convênio celebrado entre o Município de Paty do Alferes e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para cobrança da Dívida Ativa e GRERJ COMPARTILHADA que, dentre as cláusulas de pactuação, consta a cessão de servidor para atuação como Oficial de Justiça Ad Hoc;

**RESOLVE :**

Art. 1º - **CEDER** a servidora **GEHIZA BASTOS CARVALHO**, matrícula nº 2305/02, ocupante do cargo em comissão de **ASSISTENTE**, para atuação como **OFICIAL DE JUSTIÇA AD HOC** no Cartório com a competência de **EXECUÇÃO FISCAL** junto ao Juízo da Vara Única da Comarca de Paty do Alferes – RJ.

Art. 2º - A cessão de que trata esta Portaria será **sem ônus** para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser cancelada a qualquer tempo por interesse da Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir de 06 de maio de 2025**.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Paty do Alferes, 20 de maio de 2025.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 556/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 52 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008, de 19 de setembro de 2008;

**CONSIDERANDO** o contido no Memorando PGM/122/2025, de 19 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o Convênio celebrado entre o Município de Paty do Alferes e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para cobrança da Dívida Ativa e GRERJ COMPARTILHADA que, dentre as cláusulas de pactuação, consta a cessão de servidor para atuação como Oficial de Justiça Ad Hoc;

**RESOLVE :**

Art. 1º - **CEDER** a servidora **MARIA EDUARDA DA ROCHA MACEDO BORGES**, matrícula nº 2307/02, ocupante do cargo em comissão de **ASSISTENTE**, para atuação como **OFICIAL DE JUSTIÇA AD HOC** no Cartório com a competência de **EXECUÇÃO FISCAL** junto ao Juízo da Vara Única da Comarca de Paty do Alferes – RJ.

Art. 2º - A cessão de que trata esta Portaria será **sem ônus** para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser cancelada a qualquer tempo por interesse da Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir de 06 de maio de 2025**.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Paty do Alferes, 20 de maio de 2025.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

